



Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO IX - SEGUNDA- FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 - Nº 2.028

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA FAZENDA.....	1
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	3
SECRETARIA DA SAÚDE.....	3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020. Abertura dia 13.04.2020 às 13h00min, Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de CONCRETO USINADO.

CONCORRÊNCIA Nº 009/2020. Abertura dia 04.05.2020 às 13h00min, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos, do perímetro urbano do Município de Araguaína - TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 12h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: www.araguaina.to.gov.br

Araguaína – TO, aos 30 dias de março de 2020.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020

PROCESSO: 2020000862
VALIDADE: 12 (doze) meses.
OBJETO: registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Passagens Terrestres com taxa de embarque inclusa.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

DA FORNECEDORA /DO ITEM /DOS VALORES:
BUENO VIAGENS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.493.209/0001-58, estabelecida no endereço, Rua Jose de Brito nº 1.063, Setor Anhanguera, Araguaína/TO, neste ato representada por, Edimirso Bueno da Silva, brasileiro, casado, empresário, portadora da CI.RG nº 2846602 – SSP/PA e CPF nº 468.677.752-68, Rua 14, Qd 15 Lote 01 Conjunto Residencial Patrocínio, Araguaína/TO.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	60	UNID	PASSAGENS TERRESTRES COM TAXA DE EMBARQUE INCLUSA, ARAGUAÍNA-TO / PALMAS-TO	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
04	60	UNID	PASSAGENS TERRESTRES COM TAXA DE EMBARQUE INCLUSA, PALMAS-TO / ARAGUAÍNA-TO	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
05	40	UNID	PASSAGENS TERRESTRES COM TAXA DE EMBARQUE INCLUSA, ARAGUAÍNA-TO / COLINAS-TO	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
06	40	UNID	PASSAGENS TERRESTRES COM TAXA DE EMBARQUE INCLUSA, COLINAS-TO / ARAGUAÍNA-TO	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
TOTAL ESTIMADO:				R\$11.720,00	

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 30 de março de 2020.

Jânio Espindula Gomes
Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 030, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera o Calendário Fiscal de 2020 no tocante ao vencimento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar e a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento (Alvará).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade que, dentre outros igualmente importantes, norteia os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o dever de melhor e mais eficazmente atender aos interesses conjuntos da Administração Pública Municipal e dos contribuintes;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, Municipal nº 203 de 16 de março de 2020 e Nº 207 de 18 de março de 2020, que decretou situação de Calamidade Pública em todo território do Estado do Tocantins e adotaram medidas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de atividades e serviços privados não essenciais, inclusive de prestação de serviços públicos, que potencialmente geram a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO os impactos da pandemia do Covid-19 e a potencial dificuldade econômica que poderá decorrer da restrição de funcionamento de atividades no mercado local;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar para a data limite de 30 de setembro de 2020 (quarta-feira) o vencimento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, previsto no artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2020, cujos descontos para o pagamento à vista e parcelamento serão efetuados nos moldes previstos no artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 7 de outubro de 2013, bem como no artigo 2º da Lei Complementar 058, de 30 de dezembro de 2017;

Art. 2º. Prorrogar para a data limite de 30 de setembro de 2020 (quarta-feira) o vencimento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar prevista no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Na hipótese de pagamento à vista, o contribuinte terá 10% (dez por cento) de desconto, conforme determina o artigo 462 da Lei Complementar 058/2017.

Art. 3º. Prorrogar para a data limite de 31 de julho de 2020 (sexta-feira) o vencimento da Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2020, conforme quadro abaixo:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Alvará de Licença para Localização e Construção	No ato da concessão da Licença
Alvará de Funcionamento para comércio, indústria e prestadores de serviços	31/07/2020
Comércio Ambulante – Anual	31/07/2020
Ocupação da Área – Anual	31/07/2020
Publicidade – Anual	31/07/2020
Publicidade Inicial e Outros Serviços	No ato da concessão da Licença
Demais taxas	No ato da solicitação

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 145/2020 IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PRÓPRIO			
RAZÃO SOCIAL	CLÍNICA DE PSICOLOGIA ACOLHER EIRELI - ME		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA DOM BOSCO Nº 508 BAIRRO SENADOR	CEP	77.813-650
CEP	77.813-650		
ATIV. ECONÔMICA	4.15 - PSICANÁLISE E 4.16 - PSICOLOGIA		
CPF/CNPJ	22.338.901/0001-20	CPF/CNPJ	17.638

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informada, recolheu parcialmente o Crédito Tributário referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO, no período de OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e ABRIL/2019, conforme fundamentação legal e mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.

♦ **Fato Gerador:** É o Serviço de Psicanálise e Psicologia conforme artigo 265 da Lei Complementar 017/2013, Itens e Subitens 4.15 e 4.16 da Lista de Serviços, sendo que encontra-se devidamente tipificado nos artigos 262, 263, 264, 266 e 273 da mesma Lei para o exercício de 2017, combinado com Artigo 277 da Lei Complementar 058/2017, encontra-se devidamente tipificado nos Artigos 276, 278 e 280 da mesma lei, para o exercício de 2019.

♦ **Base de Cálculo:** É a grandeza econômica que foi apurada de acordo com os arts. 276 e 277 da Lei Municipal Complementar 17/2013, para o exercício de 2017 e art. 288 da Lei Municipal Complementar 058/2017, para o exercício de 2019. Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Imposto devido.

♦ **Alíquota:** 2 % (Dois por Cento)

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA

♦ **Infração:** O contribuinte infringiu os Artigos 37 e 58 da Lei Complementar Municipal 017/2013 combinado os artigos 58 e 59 da Lei Municipal Complementar 058/2017.

♦ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram na incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 57, 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013 combinado os artigos 113, 114 do I a VII da Lei 058/2017.

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. Combinado com o artigo 114	ISSQN	64,40
I ao VII da Lei 058/2017, ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	Correção Monetária	4,78
	Juros de Mora	16,95
	Multa	27,37
	TOTAL	113,50

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário;
- ♦ Parcelar o Crédito Tributário;
- ♦ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I do art. 200 da Lei Complementar 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: Leany Machado de Castro Cruz
Matrícula: 3548-3
Assinatura:

Local: Araguaína – Tocantins

Data: 30/03/2020

Hora: 08:48:00h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____ Data: _____
CPF: _____
Assinatura e Carimbo: _____

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 146/2020 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	CLÍNICA DE PSICOLOGIA ACOLHER EIRELI - ME		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA DOM BOSCO Nº 508 BAIRRO SENADOR		
CEP	77.813-650	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	22.338.901/0001-20	INSC. MUNICIPAL	17.638

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2019.

♦ **Fato Gerador:** da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciada na obrigatoriedade da Inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

♦ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base no seguinte Decreto: Decreto 122/2018 de 31.12.2018, anexo II, 1.2, a.1, para 2019.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

♦ **Infrações:** O contribuinte infringiu o artigo 380, II, "a" e Art. 389 da LC 058/2017.

♦ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.

Descrição da Multa	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2º, Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	247,51
	Correção Monetária	6,35
	Juros	27,23
	Multa	76,16
	Total	357,25

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário;
- ♦ Parcelar o Crédito Tributário;
- ♦ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ
Matrícula: 3548-3
Assinatura:

Local: ARAGUAÍNA - TO

Data: 30/03/2020

Hora: 9:27:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____ Data: _____
Assinatura e Carimbo: _____
CPF: _____

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 018/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CLÍNICA DE PSICOLOGIA ACOLHER EIRELI - ME		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA DOM BOSCO Nº 508 BAIRRO SENADOR		
CEP	77.813-650	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	22.338.901/0001-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17.638

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 018/2020 de 14/01/2020;
♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 37/2020 de 15/01/2020.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 23/04/2015 a 27/11/2019, resultando na lavratura dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infrações são:

- ♦ Nº 145/2020 (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN) no valor de R\$ 113,50 (Cento e treze reais e cinquenta centavos)
- ♦ Nº 146/2020 (Taxa de Verificação Regularidade e Funcionamento/2019) no valor de R\$ 357,25 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos.)

Portanto, de acordo com a Capitação Legal acima descrita foi gerado um Crédito Tributário do Contribuinte: CLÍNICA DE PSICOLOGIA ACOLHER EIRELI - ME no valor total de R\$ 470,75 (quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos.)

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 23/04/2015 a 27/11/2019, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Tributação.

E, ainda, fica ressalvado o direito do Fisco, em julgando necessário, solicitar novos documentos com objetivo de ratificar, corrigir, concluir, ou mesmo sanar quaisquer dúvidas em relação a Fiscalização realizada, e rever quaisquer valores por ventura devidos em vista da revisão.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUTORIDADE FISCAL	LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ	3548-3
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 30/03/2020
RECIBO		
NOME:		DATA
CPF:		

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 058/2020

Araguaína-TO, 30 de Março de 2020.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor Epton Douglas Zum Bach, CPF: 195.003.196-91. Secretário Executivo Municipal de Araguaína, Portaria: 022/2017, para responder na ausência do Secretário Municipal de Infraestrutura por todos os atos inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína, inclusive orçamentários e financeiros. Excetuando-se Documentos referentes a loteamentos. No período de 30/03/2020 a 02/04/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA-TO, aos 30 dias do mês de Março do ano de 2020.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – TO, inscrita no CNPJ: 11.046.759/0001-21, fundamentando-se na Tomada de Preço nº 009/2019 e em cumprimento ao contrato nº 003/2020, autoriza a empresa

AP EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, localizada no endereço Rua Paranaíba, nº 1738, Centro, nesta cidade e inscrita no CNPJ sob o nº 14.332.863/0001-70, a iniciar a execução da obra de CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UBS PONTE / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES 2467674, objeto do contrato acima indicado, localizado na Rua Joaquim Caboclo, S/N, CEP: 77.801-060 em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 339, de 4 de março de 2013.

Araguaína – TO, 27 de março de 2020.

Wesley Mychell Fernandes Silva
Engenheiro Civil
CREA nº 1015784330D-GO

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 001/2018

Processo nº 2474.0001664/2018

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL REPRESENTADO PELA EMPRESA GOMES & CARVALHO ADM. DE IMÓVEIS LTDA (CANELA IMÓVEIS)

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de locação destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, por mais o período de 12 (doze) meses.

Modalidade: Dispensa de licitação com fulcro na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor global anual: de R\$ 37.638,24 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Valor Mensal: de R\$ 3.136,52 (três mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Data da Assinatura: 26/03/2020

Vigência: 31/03/2020 a 30/03/2021

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.122.2006.2383	33.90.39.10.00	040	20200018

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 26 de março de 2020

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020